

EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata

AD — Avaliação do Desempenho nos termos da legislação aplicável

9.4 — Entrevista profissional de selecção (30 %): destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

9.5 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0.70AC + 0.30EPS$$

Sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.6 — Exclusão do procedimento: Os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases acima referidos, são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

10 — Não admissão: Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na respectiva carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento e Políticas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — O posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — Composição e competências do Júri:

12.1 — Composição:

Presidente: Eduardo Albano Duque Correia Dinis, Director de Serviços de Produção e Mercados Agrícolas, do GPP.

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Cristina Maria Dionísio Dias Hagatong, Chefe de Valorização da Qualidade, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: David Cunha Gouveia, Chefe de Divisão de Promoção da Competitividade.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Maria Manuela Esteves Rito, técnica superior da Divisão de Valorização da Qualidade;

2.º Vogal Suplente: António Manuel Ferreira Bidarra, técnico superior da Divisão de Valorização da Qualidade.

12.2 — Competências do Júri:

a) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

b) Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Gabinete de Planeamento e Políticas em [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de Abril de 2011. — O Director de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Oswaldo Ferreira*.

204627939

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

### Despacho n.º 6974/2011

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 23 de Março de 2011, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da ER 374 — estabilização da plataforma rodoviária e do talude de aterro ao quilómetro 13+200, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da ER 374 — estabilização da plataforma rodoviária e do talude de aterro ao quilómetro 13+200, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

29 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### Mapa de Expropriações DUP

#### ER 374 — Estabilização da Plataforma Rodoviária e do Talude de Aterro ao Km 13+200

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas	
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Parciais	Total
		Rustica	Urbana					
1	João Maria Machado Bras, Granja, 2565-182 Dois Portos.	49		3402/20100519	Norte: rio Sul: azinhaga Nasc: Alberto Vindinha Poente: baldio	Terreno	840 m <sup>2</sup>	840 m <sup>2</sup>



204628805

**Despacho n.º 6975/2011**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 30 de Março de 2011, que aprovou as plantas parcelares números TOAS-4.E.201.04.Adit1; TOAS-4.E.201.07.Adit1 e TOAS-4.E.201.08.Adit1 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do IC 3 — Tomar-Avelar Sul (lote 1) — do quilómetro 13+150 ao quilómetro 17+200 — lote 1.4 — aditamento n.º 1 — nó de Cabaços — expropriações e a resolução de expropriar do conselho de administração de 30 de Março de 2011, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com

carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lança, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela Ascendi Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

29 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.